## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1011631-79.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: **Ivan Rinaldo Tinos e outro** 

Requerido: Agraben Desenvolvimento Imobiliário Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 173/176 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Aguarde-se em cartório o seu cumprimento, o que deverá ser informado pelo requerente no prazo de 10 dias após o prazo previsto para o término do empreendimento.

Na inércia, intimem-se as partes para manifestação. No silêncio, averbe-se a extinção e arquivem-se.

P.I.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA